



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018**

**ÍNDICE DO EDITAL**

- 1 - DO PREÂMBULO**
- 2 - DO OBJETO**
- 3 - DO TIPO DE PREGÃO**
- 4 - VALOR MAXIMO/ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**
- 6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 7 - CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
- 8 - COMPROVAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**
- 9 - DOS ENVELOPES**
- 10 - DA PROPOSTA**
- 11 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 12 - PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**
- 13 - DILIGÊNCIA**
- 14 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
- 15 – CONTRATAÇÃO**
- 16 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**
- 17 – RESCISÃO CONTRATUAL**
- 18 – PAGAMENTO**
- 19 – REAJUSTE**
- 20 – PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 21 – PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 22 – PENALIDADES**
- 23 - DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 24 - DOS ANEXOS**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018**

**1 - PREÂMBULO**

**1.1** - A Administração Municipal de Frei Miguelinho torna público que realizará certame decorrente do Processo Licitatório n.º 001/2018, por intermédio da repartição: Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, mediante o Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designada pela Portaria n.º 002/2018, do dia 02 de janeiro de 2018, torna pública a abertura da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018.

**1.2** - O Certame será regido pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, bem como observará o disposto no Acórdão TCE-PE nº 540/2011 e demais normas regulamentares em vigor aplicáveis à espécie.

**1.3** - Na Sala de Licitação, localizada na Av. Presidente Kennedy, n.º 275 – Centro – Frei Miguelinho - PE, CEP: 55.780-000, telefone: (81) 3751-1107, e-mail: [cplfrei2017-2020@outlook.com](mailto:cplfrei2017-2020@outlook.com), até o dia **23 de março de 2018**, às **09:00h (nove horas)**, será recebida a documentação de credenciamento, as propostas de preços e os documentos de habilitação, ocasião em que terá início a sessão pública do pregão.

**1.4** – Está Licitação é exclusivamente, para participação de ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2016, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**1.5** - Não ocorrendo a adjudicação do objeto da contratação na forma do item anterior, será admitida nesta licitação os licitantes não qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, procedendo-se na forma do item 12 deste Edital.

**1.6** - As propostas de preços, eventualmente encaminhadas pelos Correios ou transportadoras, só serão consideradas para efeito de participação na presente licitação, quando recebidas pela Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho-PE até a data e hora supra.

**2 - DO OBJETO**

**2.1** - Constitui objeto da presente licitação o fornecimento de alimentos componentes da merenda escolar, destinados aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, em todos os níveis, etapas e modalidades, em Frei Miguelinho-PE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Novo Mais Educação – PNME.

**2.2** - A estimativa de quantidades e a discriminação detalhada do objeto constam do Termo de Referência, (Anexo I), que faz parte integrante deste edital.

**3 - DO TIPO DE PREGÃO**

**3.1** - Este pregão é do tipo presencial, com julgamento pelo critério de menor preço, por item.

**4 – VALOR MÁXIMO/ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1** - O valor máximo aceitável para contratação é o constante do Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

**4.2** - O crédito pelo qual correrá a despesa está consignado na lei orçamentária anual vigente, através da seguinte dotação:

**UG- 1- Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho**

**Orgão- 10000 – Secretaria de Educação**

**Unidade Orçamentaria - 10001 – Dep. De Ensino**

**Função - 12 – Educação**

**Subfunção – 306 – Alimentação e Nutrição**

**Programa(PPA) – 1205 – Alimentação Escolar**

**Ação (LOA) – 2.87 – Fornecimento de Alimentação Escolar**

**Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00 – Material de consumo**

**Dotação Orçamentaria – 10000.10001.12.306.1205.2.87**

**Fonte de Recursos – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar**

**UG- 1- Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho**

**Orgão- 10000 – Secretaria de Educação**

**Unidade Orçamentaria - 10001 – Dep. De Ensino**

**Função - 12 – Educação**

**Subfunção – 306 – Alimentação e Nutrição**

**Programa(PPA) – 1205 – Alimentação Escolar**

**Ação (LOA) – 2.87 – Fornecimento de Alimentação Escolar**

**Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00 – Material de consumo**

**Dotação Orçamentaria – 10000.10001.12.306.1205.2.87**

**Fonte de Recursos – Recursos Próprios**

**4.3** - Eventuais insuficiências de saldo da dotação orçamentária serão reforçadas por suplementação, nos termos da legislação municipal vigente.

## **5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**5.1** - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) O credenciamento dos interessados;
- b) O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- c) A abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e classificação dos proponentes;
- d) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou lance de menor preço;
- e) A adjudicação do objeto da licitação, se não houver recurso;
- f) A elaboração de ata;
- g) A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- h) O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- i) O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

**5.2** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

## **6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1** - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação.

**6.2** - A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas (benefícios em licitações públicas previstos na Lei Complementar nº 123/2006).

### **6.2.1 - Ficarão impedidas de participar:**

**6.2.1.1** - Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**6.2.1.2** - Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Estado de Pernambuco;

**6.2.1.3** - Pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei 8.666/1993;

**6.2.1.3** - Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não com OS (organizações sociais) ou OSCIP (organizações da sociedade civil de interesse público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

**6.3** - Como condição prévia à participação no certame, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco ([http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi\\_fin\\_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade](http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade));
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([http://portal.tcu.gov.br/comunidades/responsabilizacao-publica/licitantes\\_inidoneas/licitantesinidoneas.htm](http://portal.tcu.gov.br/comunidades/responsabilizacao-publica/licitantes_inidoneas/licitantesinidoneas.htm)).

**6.5** - Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

## **7. CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

- a) Tratando-se de representante legal do licitante, registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado da última alteração contratual, podendo ser substituído por consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial;
- b) Tratando-se de procurador, instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para a prática de todos os atos de representação necessários a participação no certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

**7.2** - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**7.3** - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

**7.4** - As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 6.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar os demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante de sua proposta de preços (Envelope 01).

**7.5** - Junto com o credenciamento, o licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no ANEXO III deste Edital.

**7.6** - A declaração referida no subitem 6.5 supra deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

**7.7** - O licitante credenciado na forma do subitem 6.1 poderá elaborar a referida declaração na própria sessão.

## **8 - COMPROVAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**8.1**- A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

**I** – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

**II** – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

**8.2** - Os documentos relacionados no subitem 6.1 poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial.

**8.3** - Os documentos de comprovação da condição de beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, quando apresentados pela licitante, deverá ser feito junto com o credenciamento a que se refere o item 7 deste Edital.

## **9. ENVELOPES**

**9.1** - Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**9.2** - As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 004/2018  
[Razão social da empresa licitante]  
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 004/2018  
Razão social [da empresa licitante]  
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

## **10. PROPOSTA**

**10.1** - A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

**10.2** - A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone, fax e e-mail;
- b) Número do Processo Licitatório e do Pregão;
- c) Descrição do objeto proposto;
- d) Indicação de marca/fabricante, conforme o caso;
- e) Preço unitário e total por item, em real, expressos em algarismo e por extenso. Prevalecerá, em casos de divergência entre o preço total do item e o valor aritmético do produto entre o preço unitário do item e a quantidade, o valor ofertado como preço unitário. Havendo divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, será considerado o valor por extenso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

**10.3** - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante.

**10.4** - Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições, transportes, fretes e quaisquer outros custos ou despesas que incidam sobre a prestação do objeto a ser contratado.

**10.5** - Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impeçam a caracterização da oferta apresentada pelo licitante e sua adequação ao objeto desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

**10.6** - Em caso de redução do valor proposto, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, exceto se não realizar o ajuste na própria sessão.

**10.7** - Os preços finais (unitários e totais) ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários e totais máximos fixados neste Edital.

**10.8** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

**10.9** - Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta de preços, solicita-se, quando do encaminhamento da proposta final escrita ou da documentação de habilitação, a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

## **11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

### **11.1 - Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrados na Junta Comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **11.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;



- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;

### **11.3 - Qualificação econômico-financeira**

**11.3.1** - Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da abertura da sessão pública.

**11.3.2** - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 2 (dois) meses da data de apresentação da proposta.

**11.3.2.1** - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, assim apresentados:

**11.3.2.1.1** - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedades anônimas):

**11.3.2.1.1.1** - Publicados em diário oficial; ou em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**11.3.2.1.2** - Sociedades por cotas de responsabilidade limitada:

**11.3.2.1.2.1** - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

**11.3.3** - A licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

**LG** = Liquidez Geral – superior a 1

**SG** = Solvência Geral – superior a 1

**LC** = Liquidez Corrente – superior a 1

**Sendo,**





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

$$LG = (AC+RLP) / (PC+PNC)$$

$$SG = AT / (PC+PNC)$$

$$LC = AC / PC$$

**Onde:**

**AC** = Ativo Circulante

**RLP** = Realizável a Longo Prazo

**PC** = Passivo Circulante

**PNC** = Passivo não Circulante

**AT** = Ativo Total

**11.3.4** - A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**11.3.5** - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**11.3.6** - No caso de empresa constituída a menos e 01 (um) ano, deverá ser apresentado Balanço de Abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na junta comercial, constando no balanço o número do livro e das folhas nos quais se achar transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

#### **11.4 - Qualificação Técnica e Documentos Complementares:**

- a) Alvará de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, dentro da validade.
- b) A inscrição do estabelecimento perante a vigilância sanitária deverá indicar que a empresa está autorizada a exercer o ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Certificado de Vistoria e Inspeção Sanitária do veículo, em nome do responsável pela entrega do objeto licitado;
- d) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a licitante tenha realizado fornecimento compatível com as características e quantidades como objeto deste Edital, com a informação de quantidade e valores, cumprimento do prazo de execução, qualidade da execução e outros dados técnicos, bem como o nome, cargo e assinatura do responsável pelo atesto Será considerado como compatível em características e quantidade com o objeto desta contratação o(s) atestado(s) com comprovação de fornecimento, pelo período de 12(doze) meses, de no mínimo 08(oito) meses. Será admitida a soma de atestados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

- e) Apresentação de Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura da sede ou filial da empresa licitante, dentro do prazo de validade, que possui regularidade para exercer atividade econômica inerente ao objeto deste edital, do qual conste o endereço de suas instalações físicas, para posterior averiguação, caso necessário;
- f) Apresentar memorial fotográfico da Sede da Empresa, com fotos coloridas da fachada e partes internas, tamanho 10x15, no máximo 2 (duas) fotos por página;
- g) Comprovante de endereço quitado e recente, ou seja, do mês corrente ou, no máximo, do mês anterior ao certame, em nome da empresa, podendo ser: fatura de água, de energia elétrica, telefone, etc. que comprove o funcionamento da empresa participante do certame, naquele endereço.

**11.4.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. A ausência da apresentação documentação de regularidade fiscal acarretará em sua restrição, e tal irregularidade poderá ser verificada, pelo pregoeiro, na sessão por meio de consultas a sites oficiais.

**11.4.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.4.1.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11.5.** Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta, solicita-se a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

## **12. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**12.1** - A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda a Lei Complementar nº 123/2006, bem como observará o disposto no Acórdão TCE-PE nº 540/2011.

**12.2** - No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**12.3** - Enquanto não houver finalizado o credenciamento, será mais admitido licitante ao certame.

**12.4** - Encerrado o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, comprovação de preenchimento dos requisitos para o exercício dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (se for o caso) e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

**12.5** - O Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade inicial do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

**12.6** - A análise de aceitabilidade inicial das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que não permitam aferir a compatibilidade do(s) produto(s) ofertado(s) com as especificações do edital;
- c) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

**12.7** - No tocante ao preço, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**12.8** - Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço, por item.

**12.9** - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- c) No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todos os licitantes empatados

**12.10** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

**12.11** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço,

**12.12** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. O Pregoeiro fará, então, a classificação das propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente de valores.

**12.13** - A aceitabilidade final será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas. Não terão sua aceitabilidade final declarada as propostas de preços com valores superiores ao estabelecido no item 2 deste Edital / Anexo I a este Edital. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**12.14** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

**12.15** - No julgamento da habilitação será considerando o disposto no item 11 deste Edital.

**12.16** - Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor da licitação pelo Pregoeiro.

**12.17** - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor da licitação.

**12.18** - Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**12.19** - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**12.20** - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**12.21** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

**12.22** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **13. DILIGÊNCIA**

**13.1** - O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

**13.2** - Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

**13.3** - Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

### **14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**14.1** - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Poderão ser utilizados [(81) 3751-1107], e-mail ([cplfrei2017-2020@outlook.com](mailto:cplfrei2017-2020@outlook.com)) ou entrega no Protocolo da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho-PE. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente na página desta Prefeitura na internet ([www.freimiguelinho.pe.gov.br](http://www.freimiguelinho.pe.gov.br) no link \Errata e Avisos Processos Licitatórios).



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

**14.2** - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações em até um dia útil antes da data limite de envio de proposta, definido no Edital.

**14.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

**14.4** - A decisão do Pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas, podendo tal comunicação ser feita na própria sessão de abertura.

**14.5** - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões O Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme prevê o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

**14.6** - Os memoriais de recurso e de contrarrazões poderão ser encaminhados por e-mail (cplfrei2017-2020@outlook.com) ou entrega pessoalmente à Comissão de Licitação ou protocolados na Sede da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho-PE. Em todos os casos, é de responsabilidade do licitante interessado a escolha do meio para encaminhamento.

**14.7** - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

**14.8** - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**14.9** - Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

**14.10** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.11** - As razões de recursos serão dirigidas a Prefeita do Município de Frei Miguelinho Estado de Pernambuco (autoridade superior), por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informada para decisão final.

**14.12** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**14.13** - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

## **15. CONTRATAÇÃO**

### **15.1 - FORMALIZAÇÃO**

**15.1.1** - A licitante vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato.

**15.1.2** - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

**15.1.3** - No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato e com firma reconhecida em cartório.

**15.1.4** - A contratação será precedida da inscrição da licitante na contabilidade e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

**15.1.5** - O licitante vencedor deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

**15.1.6** - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

## **16. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**16.1** - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, respeitando a vigência dos créditos orçamentários nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

## **17. RESCISÃO CONTRATUAL**

**17.1** - A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.2** - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**17.3** - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

**17.4** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **18. PAGAMENTO**

**18.1** - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias corridos, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, recebimento definitivo do objeto, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e atesto da Prefeitura de conformidade do objeto licitado com o discriminado na respectiva nota fiscal eletrônica.

**18.2** - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do PMFM-PE.

**18.3** - O pagamento será feito por meio de cheque ou ordem bancária emitida pelo Sistema da Tesouraria da Prefeitura, exclusivamente para crédito direto em conta corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária.

**18.4** - A Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho-PE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

**18.5** - A Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho-PE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

**18.6** - A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

## **19. REAJUSTE**

**19.1** - Não será concedido reajuste durante o prazo de vigência contratual, salvo se decorridos mais de 12 (doze) meses entre a data de apresentação da proposta e a data para adimplimento da parcela.

**19.2** - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

## **20. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO**

**20.1** - O objeto deste pregão será entregue de forma parcelada, atenderá as quantidades e condições estabelecidas pela Contratante a Secretaria de Educação, sem qualquer despesa adicional, de acordo com a solicitação do requisitante.

**20.2**- Os pedidos atenderão às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e serão entregues na Secretaria de Educação do Município, no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar do recebimento da requisição ou ordem de fornecimento, devidamente assinada.

**20.3** - A licitante vencedora estará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos alimentos e prestar esclarecimentos, quando solicitados.

**20.4** - O ato de recebimento não importará necessariamente na aceitação definitiva dos itens, ficando a licitante vencedora obrigada a trocá-los, as suas expensas, quando forem recusados por motivo de qualidade insatisfatória, devendo repor os que apresentarem problemas ou que forem entregues em desacordo com o apresentado na proposta, no prazo de 2 (dois) dias.

## **21. PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**21.1** - O objeto da contratação será recebido provisoriamente por servidor designado pela Administração e, definitivamente, por servidor designado pela Administração após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos.

**21.2** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**21.3** - A licitante vencedora estará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos itens, objeto do pregão, e de prestar esclarecimentos, quando solicitados.

## **22. PENALIDADES**

**22.1** - O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e Portaria Normativa TC nº 10, de 18 de abril de 2017, publicada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em 27 de abril de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

**22.2** - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será e ficará impedido de licitar com a Prefeitura de Frei Miguelinho, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa.

**22.3** - O Servidor da Administração responsável pela execução do contrato representará a Prefeitura sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

**22.4** - As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

**I** - Multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
- b) pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

**II** - impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**22.5** - A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I - Atraso injustificado na execução do contrato;

II - Inexecução total ou parcial do contrato.

**22.6** - O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

**22.7** - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

**22.8** - O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

**22.9** - Objetivando evitar dano ao Erário, o Prefeito poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

**22.10** - A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I - Prefeito do Município de Frei Miguelinho-PE: impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Servidor Responsável: multa.

**22.11** - As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

**22.12** - Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

### **23. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**23.2** - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.3** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

**23.4** - Caso não seja realizado na sessão pública, o licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

**23.5** - A homologação do presente certame e outros atos que tenha publicação obrigatória na imprensa oficial serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

**23.6** - Os demais atos pertinentes a esta licitação serão publicados na página desta Prefeitura na internet ([www.freimiguelinho.pe.gov.br](http://www.freimiguelinho.pe.gov.br) no link \Errata e Avisos Processos Licitatórios), e facultativamente no Diário Oficial do Estado de Pernambuco-CEPE e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

**23.7** - Após a publicação da homologação do certame, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala do Pregoeiro e Equipe de Apoio (sala da Comissão de Licitação), localizada na Av. Presidente Kennedy, n.º 275 – Centro – Frei Miguelinho - PE, CEP: 55.780-000, telefone: (81) 3751-1107, pelo prazo de 30 dias, findo o qual serão destruídos.

**23.8** - Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da homologação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, a Prefeitura de Frei Miguelinho poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

**23.9** - O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: [www.freimiguelinho.pe.gov.br](http://www.freimiguelinho.pe.gov.br) no link \Errata e Avisos Processos Licitatórios, e ainda, poderá ser consultado e/ou retirado na sala da Comissão de Licitação, que prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponíveis para atendimento nos dias úteis, das 8h às 12h, na Av. Presidente Kennedy, n.º 275 – Centro – Frei Miguelinho - PE, CEP: 55.780-000, telefone: (81) 3751-1107, bem como pelo e-mail [cplfrei2017-2020@outlook.com](mailto:cplfrei2017-2020@outlook.com). As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas exclusivamente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho-PE mencionado no item 23.6 anterior.

**23.10** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).

**23.11** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Maria do Cambucá do Estado de Pernambuco.

Frei Miguelinho, 07 de março de 2018.

**Augusto César Pinto do Nascimento**  
Pregoeiro

**Lilian Alves de Lima**  
Equipe de apoio

**Giselma de Assunção Santos de Azevedo**  
Equipe de apoio



## ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - DO OBJETO

**1.1** – Fornecimento de alimentos componentes da merenda escolar, destinados aos alunos matriculados na rede pública de ensino, em todos os níveis, etapas e modalidades, em Frei Miguelinho-PE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Novo Mais Educação - PNME.

#### 2 - DA JUSTIFICATIVA

**2.1** - A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas unidades de ensino do Município de Frei Miguelinho-PE, garantindo melhoria do rendimento escolar, segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

#### 3 - DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

**3.1** - O preço máximo a ser pago pela Administração, que pode ser negociado para baixo com vistas ao interesse econômico-financeiro do Município, e que consta do **Anexo – I-A**, teve por base pesquisa realizada junto a empresas do mesmo ramo de atividade do objeto.

**3.2** - O custo estimado total da presente contratação, resultante do somatório de itens do **Anexo – I-A** pertinente, é o seguinte:

#### 4 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS ITENS

**4.1** - Os alimentos serão classificados como produtos comuns, por serem usualmente comercializados e conhecidos no mercado de varejo, devendo atender a descrição mínima constante no **Anexo – I-A**.

#### 5 - DAS AMOSTRAS

**5.1** - A critério da Secretaria Municipal de Educação, poderá ser solicitada amostras que devem ser apresentadas por licitantes classificados em primeiro lugar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação. A empresa apresentar a amostra no prazo estipulado poderá sofrer as sanções previstas na legislação e no edital de licitação.

**5.2** - As amostras reprovadas serão devolvidas. As demais amostras apresentadas serão encaminhadas ao Almoxarifado, vinculando seus proponentes à entrega de material idêntico ao contido na amostra.

#### 6 - DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

**6.1** - O fornecimento será efetuado em remessa parcelada, com prazo de entrega não superior a 3 (três) dias, a partir do recebimento da ordem de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

**6.2** - O transporte dos alimentos será acompanhado de nota fiscal, a ser encaminhada uma via no endereço sito à Av. Presidente Kennedy, 275 - Centro - Frei Miguelinho-PE, enquanto que os produtos serão entregues na Secretaria de Educação Municipal, com a supervisão e conferência do responsável designado pela Administração.

## **7 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**7.1** - Os alimentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

**7.2** - Os alimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3** - Os alimentos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação, mediante termo circunstanciado.

**7.3.1** - Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.4** - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**8.1** - Efetuar a entrega dos alimentos em perfeitas condições de uso, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de validade;

**8.2** - Responsabilizar-se pela substituição de quaisquer alimentos, às suas expensas, no prazo máximo de 3 (dois) dias, quando a Administração não aceitar a sua entrega por falhar as condições exigidas na licitação;

**8.3** - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**8.4** - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.5** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.6** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

**8.7** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**8.8** - Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos e aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, inclusive taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**9.1** - Receber provisoriamente o objeto, no local designado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

**9.2** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos alimentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**9.3** - Designar servidor para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

**9.4** - Efetuar os pagamentos devidos nos prazos previstos.

## **10 - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**10.1** - Em consonância com o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **11 - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**11.1** - A fiscalização do contrato será exercida por um representante da Administração, formalmente designado, que deverá ter a experiência necessária para a função, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, e de tudo dará ciência à Administração.

**11.2** - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**11.3** - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12 - DO PRAZO CONTRATUAL**

**12.1** - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da ordem de fornecimento, mantendo-se válidas todas as condições de garantias.

## **13 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no edital.

Frei Miguelinho, 02 de março de 2018.

**JOSÉ LUIZ DE MOURA**  
Secretário de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

ANEXO - I - A

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE / PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	Marca	UNID	QTDE/ PNAE	QTDA/ PNME	TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL - TOTAL
01	Açúcar cristal	Açúcar refinado amorfo de primeira qualidade. Obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, Cheiro próprio, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99%P/P e umidade máxima de 0,3%P/P, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 01 kg cada, acondicionados em fardos lacrados com 30 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.		FD 30 KG	84	50	134	81,00	10.854,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**

TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

02	Achocolatado	Achocolatado líquido, contendo 01 litro, a base de leite, açúcar, soro de leite, minerais e cacau em pó, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.		LT	4.873	3.000	7.873	5,35	42.120,55
03	Adoçante stevia	Adoçante dietético líquido – 100% só stevia. Ingredientes: água, Edulcorantes Naturais Glicosídeos de Steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Unidades de 100ml. Prazo de validade mínimo 2 anos a contar a partir da data de entrega.		UND 100 ML	10	-	10	22,16	221,60
04	Arroz parbolizado	Arroz parbolizado, tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados com 30kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto		FD 30 KG	84	37	121	91,50	11.071,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**

TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

		deve apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.							
05	Aveia flocos finos	Aveia em flocos finos – isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 10 meses a contar a partir da data de entrega.	PC 200G	100	-	100	3,90	390,00	
06	Alho bulbo inteiro	Alho bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	UND	2.000	1.000	3.000	1,52	4.560,00	
		Almôndega ao molho, lata com 420g. Arredondadas, a base de carne bovina, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos. Embalagem não estufada, não enferrujada e não violada, resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, registro, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do							



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**

TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

07	Almondões	produto. O mesmo deverá apresentar validade mínima de 90 dias.		LATA 420G	3.500	-	3.500	8,43	29.505,00
08	Amido de milho para mingau	Produto amiláceo extraído do milho, sabor chocolate, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84%p/p e resíduo mineral fixo 0,2%p/p. A embalagem de 200g deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		PC 200G	2.500	-	2.500	5,68	14.200,00
		Biscoito salgado, tipo cream cracker, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente							



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**

TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

09	Biscoito salgado cream cracker	vedados com 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deve estar íntegro, sem quebrados ou umidade. Apresentando validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		PC 400G	2.500	1.500	4.000	2,85	11.400,00
10	Biscoito Maria	Biscoito doce tipo Maria, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados com 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deve estar íntegro, sem quebrados ou umidade. Apresentando validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		PC 400G	2.500	-	2.500	3,07	7.675,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**

TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

11	Biscoito salgado cream cracker integral	Biscoito salgado, tipo cream cracker integral, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados com 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deve estar íntegro, sem quebrados ou umidade. Apresentando validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PC 400G	150	-	150	3,97	595,50
12	Canela em pó	Pó de canela, fino e homogêneo, obtido da casca de espécimes vegetais, com aspecto, cor, sabor e aroma próprio, livre de sujidades ou de material estranho a sua espécie. Acondicionado em pote plástico de 35g. Embalagem contendo a validade de no mínimo 06 meses com registros obrigatórios do ministério competente e demais informações.	UND 35G	300	-	300	1,52	456,00
		Carne bovina de 1ª - congelada tipo músculo sem osso 1kg com registro no SIF ou SIE. Aspecto próprio, não amolecida e						



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**

TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

13	Carne bovina sem osso	nem pegajosa, cor vermelho brilhante ou púrpura, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem própria e atóxica. Devendo ser entregue nas quantidades solicitadas e em caminhão refrigerado.		KG	2.000	1.000	3.000	25,17	75.510,00
14	Carne bovina moída	Carne Moída - (acém, músculo, fraudinha) 1kg isenta de cartilagem, nervo e gordura deverão apresentar odor característico, cor variando de vermelha cereja a vermelho escuro, acondicionado em embalagem íntegra, adequado e resistente, com rotulagem especificando o peso, tipo da carne, data de fabricação, data de validade, endereço e com registro de inspeção animal no SIF ou SIE. Não serão aceito carne com odor, cor e sabor impróprios ao produto e/ou aspecto amolecido, descongelado, pegajoso, esverdeado e pardacento. Devendo ser entregue em caminhão refrigerado		KG	2.000	1.500	3.500	13,43	47.005,00
		Colorau moído de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Com coloração adequada, sem adição de corantes e aditivos químicos. Não deve está embolorado e livre							



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**

TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

15	Colorau	de unidade. Embalagem de contendo 100g, sendo sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Com prazo de validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.		PC 100G	1.000	-	1.000	0,83	830,00
16	Cominho	Cominho moído extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 100g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		PC 100G	800	-	800	1,03	824,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**

TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

17	Charque ponta de agulha	Charque ponta de agulha 1kg. Preparado com Carne bovina ponta de agulha de boa qualidade salgada, curada, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, embalada à vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, e registro no SIF ou SIE O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	2.000	1.000	3.000	25,50	76.500,00
18	Extrato de	Extrato de tomate preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. É tolerado a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Aspectos: massa mole, cor: vermelha, cheiro e sabor próprio. Unidade com 520g.	UND	2.000	1.000	3.000	5,77	17.310,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**

TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

	tomate	Indústria brasileira, validade de 180 dias. Embalagem com todas as informações necessárias e registro.		520G					
19	Feijão carioca	Feijão Carioca, tipo 01, novo, de boa qualidade, constituídos de grãos inteiros e sãos. Embalagem plástica de 01 kg, livre de parasitas (carunchos), odores estranhos, substâncias nocivas, pregos, paus, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Fardo com 30 kg.		FD 30KG	67	-	67	156,00	10.452,00
20	Flocos de milho	Tipo flocão, pré-cozido, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderão estar úmidos ou rançosos. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, com prazo de validade mínimo de 06 meses, a partir da data da entrega. Fardo com 20 unidades de 500g cada.		FD 20 UND	150	-	150	33,33	4.999,50
		Frango - congelado, inteiro eviscerado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, sem							





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**

TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

21	Frango inteiro	manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico polietileno, transparente atóxico. Embalado a vácuo, com registro de inspeção a carne deverá estar à temperatura de -18°C ou inferior e transportada em carro adequado que conserve tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo, conforme legislação vigente. Validade mínima de 12 meses. Embalagem com data da fabricação, validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Só serão aceitos produtos com registro no SIF ou SIE		KG	4.000	2.000	6.000	8,92	53.520,00
22	Leite em pó integral	Obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados. Adicionado de lecitina de soja como emulsionante, devendo ter boa solubilidade. Com prazo de validade mínimo de 06 meses, a partir da data da entrega. Não deve apresentar úmido, livre de materiais estranhos, embalagem de 200g lacrada, contendo todas as informações necessárias e registro. Fardo com 50 unidades de 200g.		FD 50 UND	70	40	110	250,83	27.591,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**

TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

23	Leite em pó desnatado	Obtido por desidratação do leite de vaca (desnatado) e apto para alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados. Adicionado de lecitina de soja como emulsionante, devendo ter boa solubilidade. Com prazo de validade mínimo de 06 meses, a partir da data da entrega. Não deve apresentar úmido, livre de materiais estranhos, embalagem de 200g lacrada, contendo todas as informações necessárias e registro. Fardo com 50 unidades de 200g.		FD 50 UND	4	-	4	266,67	1.066,68
24	Leite de coco	Leite de coco - Contendo 200 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.		UND 200ML	1.500	-	1.500	2,82	4.230,00
		Macarrão tipo espaguete vitaminado, espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitida umidade máxima de 13 % embalagem de 500g, em sacos plásticos transp. e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo,							



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**

TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

25	Macarrão fino tipo espaguete	acondicionado em fardos com 20 unidades. Lacrado, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		FD 20 UND	150	-	150	40,67	6.100,50
26	Margarina	Margarina produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal, em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo contendo peso líquido 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		UND 500G	2.000	-	2.000	4,87	9.740,00
		Grãos de milho amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e							



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**

TRABALHANDO O PRESENTE. CONSTRUINDO O FUTURO

27	Milho para munguzá	atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		PC 500G	1.500	-	1.500	1,84	2.760,00
28	Óleo de soja	Embalagem plástica contendo 900 ml de óleo. Data de validade: no mínimo 12 meses após entrega. Embalagem contendo todas as informações necessárias. Podendo ser entregues em caixas de 20 unidades.		CX 20 UND	50	25	75	96,33	7.224,75
29	Pão francês	Pão tipo francês, claro, macio e novo. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cosido. Peso 50g, validade de 24h após a entrega.		UND	20.000	4.000	24.000	0,80	19.200,00
		Polpa de frutas congelada, pacote de 1kg hermeticamente lacrado, contendo dados de identificação do produto, marca do							



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**

TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

30	Polpa de fruta	fabricante, prazo de validade. Diversos sabores.		KG	3.000	2.000	5.000	10,20	51.000,00
31	Proteína textura de soja	Grãos obtidos de plantas sadias, sabor carne, contendo no mínimo 90% de grãos na cor característica. Deve ter como limite máximo 2% de impurezas. Embalagem em polietileno, atóxica e transparente, contendo 400g.		PC 400G	500	-	500	4,73	2.365,00
32	Sardinha em conserva	Sardinhas ao próprio suco c/ óleo comestível, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Embalagem: em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugens e substâncias nocivas, com peso líquido de 125g. Embalagem com puxador prático para abrir. Embalagem com identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção. Podendo ser entregue em caixas contendo 50 und.		CX 50 UND	80	40	120	161,67	19.400,40
33	Sal moída iodado	Refinado, iodado, 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades, misturas inadequada ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, atóxica, com capacidade de 1 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Fardo com 30 kg.		FD 30KG	10	-	10	25,50	255,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**

TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

34	Salsicha	Salsicha tipo Hot Dog- 1 kg Devera apresentar odor e cor característicos, textura firme, acondicionado em embalagem íntegra, sendo adequado e resistente com rotulagem contendo peso e tipo, data de validade, endereço e com registro de Inspeção Animal. Salsicha de carne bovina, com condimentos triturados, misturados e cozidos, com aspecto característico e boa qualidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem a vácuo mantida sob refrigeração, pesando aproximadamente 50g por unidade. Devendo ser entregue em caminhão refrigerado.	KG	2.000	1.000	3.000	8,43	25.290,00
35	Vinagre	Vinagre 500 ml fermentado acético de álcool e água. Acidez volátil de 4,0%. Não conter glúten.	UND 500ML	1.000	-	1.000	1,87	1.870,00
		Milho seco processado - em grãos crus em pedaços pequenos, de matéria prima sã e limpa, tipo xerém de milho, higienizado, não podem estar ardidos, mofados, carunchados ou germinados. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitos, larvas e						



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**

TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

36	Xerém de milho	dejetos animais ou vegetais, com umidade máxima de 15%, acondicionado em saco plástico resistente com 500g.		PC 500G	2.000	-	2.000	1,80	3.600,00
37	Biscoito sortido	Apresentação sortido, sabor sortido, classificação doce, características adicionais sem recheio, composição básica de farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, açúcar e outras substâncias permitidas, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em pacotes com 350g. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses com registro obrigatórios do ministério competente.		PC 350G	1.500	-	1.500	4,72	7.080,00
38	Bolo de saia	Bolos de saia simples em sabores variados, formigueiro, laranja, trigo, mandioca. Embalagem plástica com todas as informações necessárias. Ingredientes, fabricante, data de fabricação e validade.		UND	4.999	-	4.999	1,07	5.348,93
39		Tipo mariola. Tablete de 30g							



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**

TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

	Doce goiabada tipo mariola	acondicionados em embalagem plástica de 400g. Validade mínima de 6 meses. O produto é preparado com frutas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos. Cor, sabor e textura própria.		PCT 400G	2.500	-	2.500	4,60	11.500,00
40	Feijão preto	Feijão preto, tipo 01, novo, de boa qualidade, constituídos de grãos inteiros e sãos. Embalagem plástica de 01 kg, livre de parasitas (carunchos), odores estranhos, substâncias nocivas, pregos, paus, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Fardo com 30 kg.		FD 30KG	27	-	27	178,00	4.806,00
41	Macarrão fino tipo parafuso	Macarrão tipo parafuso vitaminado, espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitida umidade máxima de 13 % embalagem de 500g, em sacos plásticos transp. e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Lacrado, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a		UND 500G	1500	-	1.500	3,32	4.980,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**

partir da data de entrega na unidade  
requisitante.

**TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO**

<b>TOTAL</b>									<b>637.278,23</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

**ANEXO II**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

MODELO DE PROPOSTA

**Razão Social:**  
**Endereço:**  
**CNPJ:**  
**Dados para contato:**

**Objeto:** Constitui objeto da presente licitação o fornecimento de alimentos componentes da merenda escolar, destinados aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, em todos os níveis, etapas e modalidades, em Frei Miguelinho-PE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Novo Mais Educação – PNME.


**Valor Global por Extenso:**  
**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias  
**Prazo de Execução:** 12 (doze) meses  
**Descrição dos Materiais:** conforme estabelecido no Anexo I do edital de Pregão n.º 004/2018  
**Observação:** a proponente declara para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos incidentes sobre os materiais objeto desta proposta, e que está de acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos  
**Data da Proposta:** 23 de março de 2018.

Assinatura e identificação do representante legal



### ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Dados para contato:**

**Objeto:** Constitui objeto da presente licitação o fornecimento de alimentos componentes da merenda escolar, destinados aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, em todos os níveis, etapas e modalidades, em Frei Miguelinho-PE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Novo Mais Educação – PNME.

DECLARAMOS, nos termos do artigo 4.º, VII, da Lei 10.520/2002, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Presencial n.º 004/2016, com a apresentação na forma editalícia dos documentos exigidos.

Local, 23 de março de 2018.

Assinatura e identificação do representante legal



**ANEXO IV**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO  
TRABALHO DE MENORES (LEI N.º 9.854/99)**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Dados para contato:**

**Objeto:** Constitui objeto da presente licitação o fornecimento de alimentos componentes da merenda escolar, destinados aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, em todos os níveis, etapas e modalidades, em Frei Miguelinho-PE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Novo Mais Educação – PNME.

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Local, 23 de março de 2018.

Assinatura e identificação do representante legal



## ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Dados para contato:**

**Objeto:** Constitui objeto da presente licitação o fornecimento de alimentos componentes da merenda escolar, destinados aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, em todos os níveis, etapas e modalidades, em Frei Miguelinho-PE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Novo Mais Educação – PNME.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins do disposto no artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, que a empresa:

- a) Enquadra-se como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP;
- b) Teve receita bruta anual que não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4.º, do artigo 3.º, da Lei Complementar n.º 123, e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, 23 de março de 2018.

Assinatura e identificação do representante legal



## ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

## MINUTA DE PROCURAÇÃO

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Dados para contato:**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da empresa ..... , inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º ..... , com poderes para conferir mandato, vem pela presente, outorgar ao senhor..... , (nacionalidade), (estado civil), (profissão/cargo), portador da Cédula de Identidade n.º ..... , expedida pela ..... , inscrito no CPF (MF) sob o n.º ..... , residente e domiciliado na ..... , poderes específicos para participar do certame licitatório, decorrente do Processo n.º 005/2018, modalidade Pregão Presencial n.º 004/2018, da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho - PE.

Local, data.

**Assinatura e identificação do representante legal**

(assinatura com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

**ANEXO VII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018**

**MINUTA DE CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ n.º 11.361.854/0001-10, com sede à Avenida Presidente Kennedy, s/n, Centro, Frei Miguelinho/PE, CEP: 55.780-000, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora **ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA**, brasileira, casada, assistente social, portadora da Carteira de Identidade n.º 3.276.928 SSP/PE e inscrita no CPF sob n.º 545.777.724-34, residente na Rua Lagoa de João Carlos, s/n – Distrito de Lagoa de João Carlos – Frei Miguelinho – PE, no uso de suas atribuições legais, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ....., CNPJ n.º ....., com endereço na ....., CEP: ....., neste ato representada pelo Senhor ....., portador da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., residente na ..... daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si acordados os termos deste contrato, objeto do Pregão Presencial n.º 004/2018 consoante consta do Processo Licitatório n.º 005/2018, sujeitando-se as partes à lei n.º 8.666/93, e as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto da presente licitação o fornecimento de alimentos componentes da merenda escolar, destinados aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, em todos os níveis, etapas e modalidades, em Frei Miguelinho-PE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Novo Mais Educação – PNME.

**Parágrafo Único** - As quantidades, unidades e a discriminação detalhada do objeto constam do termo de referência, anexo ao processo de licitação em epígrafe.

**DO FORNECIMENTO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Os alimentos terão fornecimento parceladamente.

**DO PREÇO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A **CONTRATADA** fornecerá os alimentos pelo preço total de **R\$** .....(.....), de acordo com os preços unitários constantes de sua proposta, estando já incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza.

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA** - Os pagamentos serão realizados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, através de ordem bancária ou cheque nominal, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela **CONTRATADA**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

**Parágrafo Único** - As medições para liquidação da despesa serão mensais e deverão abranger a totalidade dos alimentos efetivamente fornecidos no período, além de acompanhar a nota fiscal respectiva.

#### **DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA QUINTA** - O preço proposto não será reajustado durante o período de execução contratual, salvo pela situação inserta no art. 65. § 5.º da Lei n.º 8.666/93, e desde que a **CONTRATADA** apresente planilha de custos detalhada relativa ao item da proposta.

#### **DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**CLÁUSULA SEXTA** - Ocorrendo atrasos de pagamento provocados pela Administração, o valor devido será acrescido de compensação financeira, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês.

#### **DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O prazo de vigência contratual para o fornecimento dos alimentos será de 12 (doze) meses, a contar da data da ordem de fornecimento.

#### **DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

**CLÁUSULA OITAVA** - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária:

**UG- 1- Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho**

**Orgão- 10000 – Secretaria de Educação**

**Unidade Orçamentaria - 10001 – Dep. De Ensino**

**Função - 12 – Educação**

**Subfunção – 306 – Alimentação e Nutrição**

**Programa(PPA) – 1205 – Alimentação Escolar**

**Ação (LOA) – 2.87 – Fornecimento de Alimentação Escolar**

**Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00 – Material de consumo**

**Dotação Orçamentaria – 10000.10001.12.306.1205.2.87**

**Fonte de Recursos – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar**

**UG- 1- Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho**

**Orgão- 10000 – Secretaria de Educação**

**Unidade Orçamentaria - 10001 – Dep. De Ensino**

**Função - 12 – Educação**

**Subfunção – 306 – Alimentação e Nutrição**

**Programa(PPA) – 1205 – Alimentação Escolar**

**Ação (LOA) – 2.87 – Fornecimento de Alimentação Escolar**

**Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00 – Material de consumo**

**Dotação Orçamentaria – 10000.10001.12.306.1205.2.87**

**Fonte de Recursos – Recursos Próprios**

**Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00**

#### **DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES**



**CLÁUSULA NONA** - Obriga-se a **CONTRATADA** a cumprir rigorosamente as normas e exigências previstas no edital da licitação e em todos os seus anexos, devendo, ainda:

1. Executar o objeto de acordo com as especificações, disposições gerais e demais elementos exigidos no edital de licitação e seus anexos;
2. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
3. Manter, durante todo período de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A fiscalização deste contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, que tomará as providências cabíveis conquanto a sua correta execução, devendo proporcionar todas as facilidades necessárias à execução do objeto, prestar as informações que forem solicitadas, bem como efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

#### **DAS SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento), caracterizando inexecução total do contrato após o prazo de 5 (cinco) dias;
3. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo máximo de 5 (cinco) dias.

#### **DOS CASOS DE RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

#### **DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 ficam assegurados os direitos da Administração.

#### **DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as condições previstas no edital da licitação e na proposta da **CONTRATADA**.

#### **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Rege-se o presente contrato pelas normas estatuídas na Lei Federal n.º 8.666/93 e disposições de direito público/privado, naquilo que se aplicar.

**DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** -Obriga-se a **CONTRATADA** manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do Município de Santa Maria do Cambucá-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se configurar.

Frei Miguelinho, ..... de ..... de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

CPF:

.....

CPF:



## PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 005/2018

## PREGÃO PRESENCIAL

Nº 004/2018

# Publicações



## AVISO DE LICITAÇÃO

### A QUEM INTERESSAR POSSA

A Comissão Permanente de Licitações da repartição Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, autorizada pela Prefeita, torna pública a abertura do Processo de Licitação n.º 001/2018, modalidade Pregão, na forma Presencial de n.º 001/2018, tipo menor preço.

A sessão de abertura e julgamento da documentação terá acontecimento no dia 23 de março de 2018, às 09:00h (nove horas), na sala de reuniões desta Comissão.

O presente processo tem como objeto da presente licitação o fornecimento de alimentos componentes da merenda escolar, destinados aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, em todos os níveis, etapas e modalidades, em Frei Miguelinho-PE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Novo Mais Educação – PNME.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser entregues com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário marcado para abertura e julgamento da documentação.

Os interessados em participar do certame licitatório deverão entrar em contato com a Comissão de Licitação, no horário das 8 (oito) às 12 (doze) horas, de segunda a sexta-feira, no prédio sede da Prefeitura, na Av. Presidente Kennedy, n.º 275 - Centro - Frei Miguelinho - PE, Telefone: (81) 3751-1107, e-mail: [cplfrei2017-2020@outlook.com](mailto:cplfrei2017-2020@outlook.com)

Frei Miguelinho, 07 de março de 2018.

**LILIAN ALVES DE LIMA**  
Presidente da CPL